REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

34

Prefeitura Municipal de Marabá

Lei Nº 8.341/86, de 06 de agosto de 1986

Concede autorização ao Poder Executivo Municipal para pagamento de Pensão por falecimento de Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Marabá a conceder e pagar Pensão à Funcionária MARIA DA SALETE ARAUJO SILVA, viúva do Ex-Servidor Municipal, Raimundo Paulo da Silva.

Art. 2º - A pensão a ser paga é fixada no valor correspondente a 01 (hum) salário mínimo e não terá efeito retroativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL